



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**ESTADO DO PARÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente termo de referência foi elaborado em consonância com as normas legais vigentes na Lei nº 14.133/2021, obedecendo também aos princípios constitucionais norteadores da administração pública, constituindo peça integrante e inseparável do processo licitatório que o Poder Público Municipal necessita realizar para contratação do objeto descrito a seguir.

Em síntese, por meio deste documento a administração pública pode apontar detalhadamente do objeto que pretende contratar e os termos necessários para celebração de contrato, a fim de satisfazer o interesse público, atender ao princípio da isonomia e cumprir os preceitos legais.

**2. DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Benevides.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição atenderá as futuras e eventuais necessidades da Câmara Municipal, que necessita de gêneros alimentícios para o consumo diário, durante o expediente de trabalho, visando garantir o estoque com o fornecimento aos setores administrativos, gabinetes dos vereadores, plenário e aos visitantes, provendo bem-estar aos seus servidores.

Dar condições para que o funcionário desfrute de uma boa alimentação e a promoção da sua saúde não pode ser dissociada da manutenção de um ambiente de trabalho adequado. Assim, tem-se a necessidade de adquirir tais materiais que ajudarão a proporcionar um ambiente mais agradável para todos os que frequentam o espaço público. A contratação será feita na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO -SRP**, com **MENOR PREÇO**.

**4. DO DESCRITIVO E QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.	30	UNIDADE
2	AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	225	UNIDADE
3	ARROZ TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	600	UNIDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**ESTADO DO PARÁ**

4	AÇAFRÃO. ESPECIFICAÇÃO: AÇAFRÃO EM PÓ DA COR AMARELADA.	12	PACOTE
5	ALHO TRITURADO. TEMPERO ARTESANAL B CASEIRO, EMBALAGEM 1 KG	12	UNIDADE
6	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR	300	UNIDADE
7	BOLACHA SALGADA TIPO CREAN CRACKER 400 GR	225	UNIDADE
8	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM DE 250G	300	UNIDADE
9	CARNE DE 1º SEM OSSO, ESPECIFICAÇÃO: PARTES DO BOI: ALCATRA, COXÃO MOLE, CONTRAFILÉ, PATINHO.	225	QUILO
10	CARNE DE 2ª COM OSSO. ESPECIFICAÇÃO: PÁ, AGULHA, PEITO E PAULISTA.	225	QUILO
11	CHARQUE BOVINO PONTA DE AGULHA EMBALAGEM COM 30 QUILOS.	90	UNIDADE
12	COLORÍFICO (COLORAU). ESPECIFICAÇÃO: EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM. PACOTE C/ 250G	15	UNIDADE
13	FARINHA DE TRIGO. TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	75	UNIDADE
14	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 100 G.	30	UNIDADE
15	FEIJÃO TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	90	UNIDADE
16	FRANGO CONGELADO: INTEIRO, SEMI- PROCESSADO-CONGELADO, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO POLIETILENO	450	QUILO
17	FLOCÃO DE MILHO: FARINHA DE MILHO. EMBALAGEM DE 500G	360	UNIDADE
18	FARINHA TIPO 1 REGIONAL A BASE DE MANDIOCA	150	UNIDADE
19	MISTURA PARA BOLO 450G SABOR VARIADO	150	UNIDADE
20	PÃO FRANCÊS	150	QUILO
21	MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G.	300	UNIDADE
22	MARGARINA, EMBALAGEM DE 1KG	30	UNIDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**ESTADO DO PARÁ**

23	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTES CONTENDO 1 KG CADA.	150	UNIDADE
24	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CUPUAÇU. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTES CONTENDO 1 KG CADA.	120	UNIDADE
25	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTES CONTENDO 1 KG CADA.	210	UNIDADE
26	PIMENTA DO REINO. ESPECIFICAÇÃO: PIMENTA DO REINO: GRÃOS PROVENIENTES DA ESPÉCIE PIPER NIGRUM. PACOTE C/ 250G	15	UNIDADE
27	SAL TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	30	UNIDADE
28	ÓLEO DE SOJA: FRASCO DE 900 ML.	90	UNIDADE
29	REFRIGERANTE COLA 2 LT	150	UNIDADE
30	REFRIGERANTE LARANJA 2 LT	150	UNIDADE
31	REFRIGERANTE GUARANA 2 LT	150	UNIDADE
32	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	600	UNIDADE

## 5. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Primordialmente, o presente termo de referência foi elaborado em observância à Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme art.78 C/C art.82, com o objetivo de subsidiar um processo de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, proporcionando à administração pública realizar aquisição – pelo menor preço – de bens (que podem ser objetivamente definidos em edital), dando publicidade para que todos os interessados em celebrar contrato possam estar cientes dos requisitos necessários para atender ao interesse do ente público.

Ademais, a escolha da modalidade supracitada se faz necessária para cumprir aos preceitos constitucionais norteadores da administração pública, presentes no artigo 37, caput, da Constituição Federal vigente, em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e moralidade.

Em síntese, por meio deste documento a administração pública pode apontar detalhadamente o que pretende adquirir e os termos necessários para celebração do contrato, a fim de satisfazer o interesse público e cumprir os preceitos legais.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**ESTADO DO PARÁ**

- 6.1. A empresa deverá fornecer garantia da qualidade dos produtos, com apresentação de notas fiscais que comprovem a origem e a qualidade dos gêneros alimentícios;
- 6.2. A contratante emitirá requisição de fornecimento, informando a quantidade a ser fornecida;
- 6.3. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante;
- 6.4. Caso haja qualquer situação nos produtos que não se adequem ao estipulado pela administração, a empresa vencedora deverá reparar ou substituir no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;
- 6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e encargos;
- 6.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada,
- 6.9. Em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada;
- 6.11. A contratação se dará na modalidade prevista na lei 14.133/2021;
- 6.12. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo;
- 6.13. Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:
  - Fornecimento do item, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de unidade, de medida e prazos de validade especificados;
  - Comprovar a aptidão para o fornecimento dos serviços, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES** **ESTADO DO PARÁ**

- Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

### 6.14. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Materiais - com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação:  
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Garantia da contratação:  
Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. ENTREGA DOS BENS**

7.1. A entrega dos bens será realizada mediante o envio de Ordem de Compras e autorização do Gestor do Contrato;

7.2. Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a Ordem de Compra para CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua entrega;

7.3 Cada demanda deverá ser entregue atendendo as especificações e condições constantes no Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem no Ordem de Compras.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES ESTADO DO PARÁ

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos suplentes, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021. A CMB, por intermédio de seus fiscais serão responsáveis pela conferência e fiscalização do objeto.

- **Gestor do Contrato:**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

### **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da NotaFiscal / Fatura.

A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**ESTADO DO PARÁ**

A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- Recibo de pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**ESTADO DO PARÁ**

Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos *'INCONTINENTI'*, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORNECIMENTO**

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DA PROPOSTA**.

Considerando o objeto da licitação, os itens serão registrados conforme as necessidades e as demandas da Câmara Municipal de Benevides, sugerimos para previsão do futuro instrumento convocatório, documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira.

**11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

Informamos que o método de levantamento de mercado foi realizado através do banco de preços, de acordo com o art. 23, inciso II, da Lei 14.133/2021, sendo utilizado a mediana dos processos finais de contratações feitas pela administração pública.

O custo estimado da contratação é de R\$ 67.783,98 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

A CONTRATADA responsabiliza-se pelos; vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços realizados de forma inadequada.

Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES** **ESTADO DO PARÁ**

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

É expressamente vedado à CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **14. DA VIGÊNCIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**ESTADO DO PARÁ**

A vigência do contrato será prevista em edital, e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro. De Acordo com o Art.105 da Lei 14.133/2021.

**15. DAS PENALIDADES**

A empresa que se recusar a executar a prestação do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

**16. DO REAJUSTE**

Os preços podem ser reajustáveis, no limite da Lei e no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo assim, valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, independentemente de pedido do contratado, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo e/ou exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade ou ainda fatos supervinientes / imprevisíveis que vierem a ocorrer.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente procedimento não enseja vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Benevides/Pa, 28 de abril de 2025.

---

**EDSON ALVES DOS SANTOS FURTADO DA SILVA**  
**Secretário Geral**